



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1174/2023
(à MPV 1174/2023)**

Acrescente-se alínea “a” ao inciso II do *caput* do art. 9º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

II –

a) havendo obras e serviços de engenharia inacabados ou paralisados, que tenham o mesmo ano do instrumento inicial, será dado preferência aos municípios cuja receita total arrecadada é inferior ao total de despesas no final do último exercício fiscal.

.....”

JUSTIFICATIVA

A necessidade de proteção legal aos municípios que arrecadam menos do que gastam é alicerçada em princípios de equidade e responsabilidade fiscal.

O estabelecimento de um marco legal que dá preferência aos municípios cuja arrecadação é inferior às suas despesas é de vital importância para a promoção da equidade e do desenvolvimento sustentável em todo o país. De acordo com dados do IBGE até 2021, o Brasil conta com mais de 5.570 municípios, cada um com suas próprias necessidades e desafios únicos.

Muitos desses municípios, especialmente aqueles em regiões mais afastadas e com menos desenvolvimento econômico, muitas vezes enfrentam dificuldades para gerar receita suficiente para cobrir suas despesas. Isso pode levar



a uma série de problemas, incluindo a incapacidade de fornecer serviços públicos essenciais, falta de infraestrutura e desenvolvimento insuficiente.

A preferência legal para esses municípios no acesso a fundos federais ou estaduais pode fornecer o suporte necessário para ajudar esses municípios a melhorar sua situação financeira e promover o desenvolvimento econômico local. Isso não apenas beneficiará os municípios diretamente envolvidos, mas também contribuirá para a promoção de uma sociedade mais equitativa e justa, onde todos os municípios têm a oportunidade de prosperar.

Além disso, esta preferência legal também pode incentivar a responsabilidade fiscal entre esses municípios. O acesso a fundos adicionais pode ser condicionado a um compromisso dos municípios de trabalhar para melhorar sua situação financeira e adotar práticas de gestão fiscal sólida. Isso não apenas ajudará a garantir a sustentabilidade financeira a longo prazo desses municípios, mas também contribuirá para o fortalecimento geral da governança e da gestão pública em todo o país.

Portanto, altere a lei para proporcionar preferência legal aos municípios que arrecadam menos do que gastam é uma medida necessária e importante para a promoção da equidade, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade fiscal.

Sala da comissão, 23 de maio de 2023.

**Deputada Meire Serafim
(UNIÃO - AC)
Deputada**

